



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000  
**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

## **MENSAGEM**

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
JEAM CARLOS DE MEDEIROS  
Mesa Diretora  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Junco do Seridó - PB.

Recebido em 15/01/25  
Assinatura

Ref:

### ***Projeto de Lei***

***Dispõe sobre CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA DIVERSIDADE HUMANA LGBTQIAPNB+ (CMDDH)***

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição cujo objetivo encontra-se acima referenciado.

A preposição a apreço conforme acima especificado trata-se especificamente da CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE HUMANA LGBTQIAPNB+ (CMDDH), A FIM DE GARANTIR PARIDADE DO CONTROLE SOCIAL PARTICIPATIVO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

Sendo assim, torna-se imprescindível a presente proposta, cuja qual acredito receber por parte dos membros deste parlamento as necessárias, precisas e urgentes providencias e que este parlamento possa assim referendar tal iniciativa.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

Certo do apoio de Vossas Excelências, solicito tramitação do Projeto de Lei em causa em CARÁTER DE URGÊNCIA, com fulcro legislação regimental desta Casa Legislativa.

Confiante na sua aprovação, reitero protestos de elevada consideração.

**Atenciosamente;**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 15 de Janeiro de 2025 .**

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO:  
02442394448

Digitalmente assinado por PAULO NEIDE MELO  
FRAGOSO :02442394448

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025/01/15 11:07:52 -03'00'

-----  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
- Prefeito Constitucional -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ (CMDDH)

Lei N° 589/25 \_\_\_\_\_

"Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ e dá outras providencias".

**ART. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ no Município de Junco do Seridó-PB, órgão coletado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo.

**ART. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos de LGBTQIAPNB+ tem por finalidade a defesa dos direitos da população LGBTQIAPNB+, possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos da comunidade LGBTQIAPNB+ e atuar no controle de políticas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis/Transgênero, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e mais, no município de Junco do Seridó-PB.

**ART. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana e LGBTQIAPNB+ do Município de Junco do Seridó possui as seguintes atribuições:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a Comunidade LGBTQIAPNB+, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural, promovendo a justiça social as Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis/Transgênero, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e mais, no município de Junco do Seridó-PB;

II- desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto e secretarias e demais órgãos públicos, visando à implementação de políticas públicas comprometidas com a superação das estigmatizações, discriminações e desigualdades em razão da identidade e expressão de gênero LGBTQIAPNB+;

III- avaliar, propor, discutir e participar da formação e fiscalização de políticas públicas de promoção de proteção dos direitos da População LGBTQIAPNB+, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Junco do Seridó-PB;

IV- Assessorar o Poder Executivo Municipal, elaborando, avaliando, emitindo pareceres e apresentando sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

bem como monitorar e opinar sobre as questões referentes à cidadania da população LGBTQIAPNB+;

V- garantir a participação da sociedade civil organizada na implementação de políticas públicas que visem à superação das estigmatizações, discriminações, desigualdades, em razão da identidade e expressão de gênero LGBTQIAPNB+;

VI- atuar na prevenção e enfrentamento a lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia resultantes do preconceito e da discriminação por identidade de gênero;

VII- fomentar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade, demandas e problemáticas relativas à população LGBTQIAPNB+, com recorte de gênero, étnico racial, de pessoas com deficiência e dos direitos sexuais e reprodutivos;

VIII- subsidiar e propor ao governo municipal a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar, atualizar ou ampliar os direitos da população LGBTQIAPNB+, prestando colaboração técnica;

IX- adotar mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social das políticas públicas de promoção dos direitos da população LGBTQIAPNB+;

X- elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

XI- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos da diversidade humana LGBTQIAPNB+;

XII- oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da comunidade LGBTQIAPNB+, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos da diversidade humana LGBTQIAPNB+;

XIII- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, levantamento de dados, pesquisas sobre as condições socioeconômicas da população LGBTQIAPNB+, nas áreas urbanas e rurais, no campo de promoção, da eliminação das formas de discriminação e violência e da proteção na garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPNB+;

XIV- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos discriminatórios contra a população LGBTQIAPNB+, encaminhando-as aos órgãos competentes as denúncias e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos da diversidade humana LGBTQIAPNB+, além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes;

XV- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre o assunto que digam respeito à promoção e proteção dos direitos da população LGBTQIAPNB+;

XVI- promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII- desenvolver projetos próprios que promovam a participação social, política, econômica e cultural da população LGBTQIAPNB+, além de zelar e garantir pelos direitos culturais da população LGBTQIAPNB+, especialmente pela preservação da memória cultural, material e imaterial;

XVIII- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e proteção dos direitos da população LGBTQIAPNB+, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC;

XIX- aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento à população que pretenda integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+;

XX- elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XXI- apoiar as atividades e manter canais permanentes de diálogo e articulação com o Movimento LGBTQIAPNB+ em suas várias expressões, preservando a autonomia do movimento;

XXII- promover a divulgação de todas as decisões do Conselho por meio de resolução, bem como de informações sobre suas atribuições, visando a permanente conscientização de todos os segmentos da sociedade quanto a sua importância para as políticas de cidadania da população LGBTQIAPNB+;

XXIII- acompanhar a implementação das condições de acesso da população LGBTQIAPNB+ aos serviços públicos do Município de Junco do Seridó-PB, indicando as medidas que se façam necessárias para a correção de exclusões ou limitações constatadas;

XXIV- promover seminários, encontros, debates e atividades afins sobre assuntos relacionados à promoção da cidadania e direitos humanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

XXV- organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para a população LGBTQIAPNB+.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Junco do Seridó-PB, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

**ART.4°** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ será composto por 08 (oito) membros com seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

**ART.5°** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

**I- Poder Público:**

- a) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a serem indicados pelo titular da Pasta;
- b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura a serem indicados pelo titular da Pasta;
- c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde a serem indicados pelo titular da Pasta;
- d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal da Educação a serem indicados pelo titular da Pasta.

**II- Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante dos trabalhadores LGBTQIAPNB+;
- b) 01 (um) representante de grupos de diversidade humana com sede no município;
- c) 01 (um) representante do setor de empregabilidade;
- d) 01 (um) representante dos direitos humanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**ART.6º** Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal Da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+, com direito a voz e sem direito a voto:

I- 03 (três) representantes governamentais que atuam com políticas, serviços e programas voltadas para a comunidade LGBTQIAPNB+ e seu suplente, a serem anualmente indicados pelo responsável da pasta; 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

**ART.7º** Compõem a Estrutura Organizacional do CMDDH os seguintes órgãos:

I- Coordenadoria Executiva do Conselho Municipal LGBTQIAPNB+/ Junco do Seridó-PB:

a) Presidência;

Vice-Presidência;

Secretaria Geral.

II- Órgãos Constitutivos:

Plenárias;

Comissões de Trabalho.

**ART.8º** Caberá aos órgãos públicos à indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela execução da política de atendimento à população LGBTQIAPNB+.

**ART.09º** O não atendimento ao disposto artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição do representante por seu suplente mais votado na ordem de sucessão.

**ART.10º** Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por  $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**ART.11°** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**ART.12°** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ deverá ser elaborados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**ART.13°** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

**ART.14°** Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para o mandato sucessivo desde que não exceda a 04 (quatro) anos seguidos.

**ART.15°** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**ART.16°** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerados serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**ART.17°** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ serão tomadas pela maioria simples estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

**ART.18°** Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ estarão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

**ART.19°** Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Comunidade LGBTQIAPNB+ compete:

I- representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II- dirigir as atividades do Conselho;

III- convocar e presidir as reuniões do conselho;

IV- proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**ART.20°** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho seu conselheiro mais antigo.

**ART.21°** A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidio por 01 (um) representante do Poder Público e o outro por 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

**ART.22°** À Secretária-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ compete:

- I- providenciar convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II- elaborar pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III- manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV- organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V- exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

**ART.23°** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

**ART.24°** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania prestará todo apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+.

**ART.25°** O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+ deverá ser instalado em local destinado pelo município incumbido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a adotar as providências para tanto.

**ART.26°** O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

**ART.27°** O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

público, quando necessário justificadamente, para tomar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+.

**Parágrafo Único.** A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

**ART.28°** O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização das Conferências Municipais dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPNB+.

**ART.30°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito Constitucional

**PAULO NEIDE MELO**  
**FRAGOSO:02442394448**

Digitalmente assinado por PAULO NEIDE  
MELO FRAGOSO:02442394448  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025/01/15 11:08:24 -03'00'